



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 96 PÁGINAS

N.º 3.262

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE OUTUBRO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência01

Departamento Administrativo06

Departamento Económico

e Financeiro

Departamento do Património

Secretaria06

Câmaras Cíveis08

Câmaras Criminais12

Serviço de Preparo

Seção de Distribuição

Corregedoria da Justiça14

Conselho da Magistratura

Escola da Magistratura

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência15

Secretaria

Departamento Administrativo

Departamento Económico

e Financeiro

Processo Cível16

Processo Crime20

Preparo e Distribuição 22

COMARCA DA CAPITAL

Cível e Comércio 22

Protesto de Títulos 42

COMARCA DO INTERIOR

Cível e Comércio 44

PROCURADORIA GERAL

DA JUSTIÇA 61

CONSELHO SUPERIOR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS 62

Capital 62

Interior 65

DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS

DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL 85

JUSTIÇA DO TRABALHO 88

JUSTIÇA MILITAR

JUSTIÇA FEDERAL 91

EDITAIS JUDICIAIS 95


DECRETO JUDICIÁRIO N.º 448

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19506, datado de 04 de julho do corrente ano, resolve

NOMEAR

JULIANO BUHRER TAQUES, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Jacutinga, Co marca de Ivaiporã.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 449

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 28974, datado de 11 de setembro do ano em curso, resolve

EXONERAR

a pedido e a partir de 10 de setembro do corrente ano, FILOMENA JAVORSKI DONEDA, do cargo de Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 1, do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

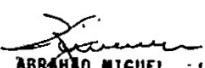
DECRETO JUDICIÁRIO N.º 447

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32213, datado de 02 de outubro do corrente ano, resolve

NOMEAR

JUSCELINO AYRES DE MELLO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Ipiranga.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

ATENÇÃO:

Na página 96 desta edição, estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUIS CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUIZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvêvê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 19.000,00
Meia página	Cr\$ 7.800,00
1/4 de página	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	Cr\$ 3.702,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Diário da Justiça	Cr\$ 3.702,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 3.702,00
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Números Avulsos	Cr\$ 30,00
Diário Oficial	Cr\$ 30,00
Diário da Justiça	Cr\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 60,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 2,00
Fotocópias	Cr\$ 2,80
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 2,80

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	175,00
I.C.M. VOL. VII	175,00
I.C.M. VOL. VIII	175,00
I.C.M. VOL. IX	175,00
I.C.M. VOL. X	175,00
I.C.M. VOL. XI	175,00
I.C.M. VOL. XII	175,00
I.C.M. VOL. XIII	175,00
I.C.M. VOL. XIV	175,00
I.C.M. VOL. XV	175,00
I.C.M. VOL. XVI	175,00
I.C.M. VOL. XVII	175,00
I.C.M. VOL. XVIII	175,00
I.C.M. VOL. XIX	175,00
I.C.M. VOL. XX	175,00
I.C.M. VOL. XXI	175,00
I.C.M. VOL. XXII	175,00
I.C.M. VOL. XXIII	175,00
I.C.M. VOL. XXIV	175,00
I.C.M. VOL. XXV	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	87,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	87,00
CODIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; fevereiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio junho, julho e agosto/90	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	350,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLINIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ORGAOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REUNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perroti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Renato Pedrosa — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perroti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Osvaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriguetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira 4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO — por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordinárias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL

DR. GUNFEY CARNEIRO LEM — Presidente
DR. HEILO ENGELHARDT
DR. BONÉIOS DEMCHUK
DR. ELI SOUZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL

DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROYOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. DILMAR KENSNER — Presidente
DR. ALTAIR PATIUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTAVIO VALEIRO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
 DR. HIRANHAO DE LOYOLA - Presidente
 DR. TADEU COSTA
 DR. HUACIR GUIMARAES
 DR. CLOTARIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
 Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Civ.
 1ª e 3ª Quintas-feiras
 DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
 DR. TRUITA TELLES
 DR. CYRO CREMA
 DR. NEWTON LUZ
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
 DR. CICERO DA SILVA
 DR. JESUS SARRAO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Civ.
 1ª e 3ª Terças-feiras
 DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
 DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
 DR. IRLAN ARCO-VERDE
 DR. HELIO ENGELHARDT
 DR. CORDEIRO CLEVE
 DR. BONEJOS DEMCHUK
 DR. ELI SOUZA
 DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Civ.
 2ª e 4ª Quintas-feiras
 DR. PACHECO ROCHA - Presidente
 DR. JOSE VIDAL CUELHO
 DR. RAMOS BRAGA
 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
 DR. LEONARDO LUSTOSA
 DR. HEINDONCA DE ANUNCIACAO
 DR. CARLOS IOFFMANN
 DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO-4ª e 8ª Câm. Civ.
 2ª e 4ª Terças-feiras
 DR. FRANCISCO MUNIZ - Presidente
 DR. PAULA XAVIER
 DR. ULYSSES LUPES
 DR. FLEURY FERNANDES
 DR. WANDERLEY RESENDE
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
 DR. CAMPUS BORTOLETO
 DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
 1ª e 3ª Quartas-feiras
 DR. NASSER DE MELO - Presidente
 DR. DILMAR KESSLER
 DR. ALTAIR PATITUCCI
 DR. OCTAVIO VALEIXO
 DR. DESIR GONCALVES
 DR. ANGELO ZATTAR
 DR. SIDNEY MORA
 DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
 2ª e 4ª Quartas-feiras
 DR. LUIZ VIEL - Presidente
 DR. MARTINS RICCI
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA
 DR. TADEU COSTA
 DR. SÉRGIO MATTIOLI
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
 DR. HUACIR GUIMARAES
 DR. CLOTARIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.
 Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predeterminado, as sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

 Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, de acordo com o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 28 de setembro de 1990.


 ABRAHÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 450
 O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22221, datado de 16 de julho do ano em curso, resolve

NOMEAR

ILDEFONSO KELLER, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Alto São João, Comarca de Camourão.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.


 ABRAHÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 451

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24996, datado de 13 de agosto do ano em curso, resolve

PRORROGAR

pelo prazo de dois (02) anos, a validade do concurso para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Euzébio de Oliveira, Comarca de Ibaiti, de acordo com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.


 ABRAHÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 452

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32340, datado de 04 de outubro do corrente ano, resolve

NOMEAR

JOSE CARLOS BAGGIO BATISTA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Senegés.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.


 ABRAHÃO MIGUEL
 PRESIDENTE

DECRETO JUDICIARIO Nº 453

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 25209, datado de 14 de agosto do ano em curso, resolve

NOMEAR

ODILON CARVALHO JÚNIOR, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Curitiba.

exercer o cargo de Escrivão Distrital de Cambira, Comarca de Apucarana.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 454,
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21600, datado de 10 de julho do ano em curso, resolve

NOMEAR

JUSSARA ANGÉLICA KIZERLLA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Cascina da Lagoa.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 455
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17122, datado de 29 de maio do ano em curso, resolve

NOMEAR

ELISA BORDIN SIMÕES, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de 2º Tabelião de Notas da Comarca de Assis Chateaubriand.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 456
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24920, datado de 15 de agosto do ano em curso, resolve

NOMEAR

SYLVIO ROBERTO PERON, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de São Pedro, Comarca de Apucarana.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 457
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32339, datado de 04 de outubro do corrente ano, resolve

NOMEAR

ROSICLER APARECIDA DOS SANTOS, em virtude de habilitação

em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Padre Ponciano, Comarca de Palmas.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 458
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30726, datado de 26 de setembro do corrente ano, resolve

ADMITIR

NEWTON ROBERTO BÓRIO e JOSE CARLOS ALVES SILVA, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Agente Administrativo, nível 10, do Quadro de Pessoal Contratado sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, para prestarem serviços na Comarca de São José dos Pinhais.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 459
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32341, datado de 04 de outubro do corrente ano, resolve

NOMEAR

ELPTIO PEREIRA BATISTA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão do Cível da Comarca de Ioiá Vizinhos.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 460
O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30742, datado de 26 de setembro do corrente ano, resolve

ADMITIR

ZELI MARIA MOELLER, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro de Pessoal Contratado sob o regime de Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços na Comarca de Manguetinhos.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 461

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32338, datado de 04 de outubro do corrente ano, resolve

NOMEAR

URACI BATISTELA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Braganey, Comarca de Cordeiro.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1211

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30088, datado de 19 de setembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor NEI ROBERTO GUIMARÃES, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 2ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, nos autos de Ação Ordinária de Indenização sob nº 14296, requerida por Valdir Bueno de Faria contra o Estado do Paraná, em virtude de suspeição manifestada pelo Doutor LEONIDAS SILVA FILHO.

Curitiba, 02 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1212

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30053, datado de 19 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor ERICLES HESSIAS, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 02 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 1213

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30325, datado de 21 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

ao Doutor RUI PORTUGAL BAÇELLAR FILHO, Juiz de Direito da Comar-

ca de Quedas do Iguaçu, licença para tratamento de saúde no dia 21 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1214

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30556, datado de 24 de setembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

OLIVIO BATISTA JUNIOR, servidor regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, para prestar serviços atinentes às funções de Oficial de Justiça na 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba, ficando, em consequência, revogada sua designação para a 1ª Vara de Família, e prevalecendo a da 6ª Vara Cível, estas também da cidade comarca.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1215

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24760, datado de 18 de agosto do corrente ano, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 980, de 16 de agosto do corrente ano.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1216

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30388, datado de 21 de setembro do corrente ano, resolve

REVOGAR

a parte da Portaria nº 730/89, que revogou a Portaria nº 1846, de 10 de novembro de 1987, referente a designação do Doutor DE VANIR NANCHINI, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, para funcionar na Comarca de Jandaia do Sul, nos autos sob nº 508/87, de Ação Popular, em que figuram como autores Sérgio Alves dos Santos e outros e como réus Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jandaia do Sul e outros.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1217

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30318, datado de 21 de setembro do corrente ano, resolve

RETIFICAR

as Portarias nºs 976 e 977, ambas datadas de 15 de agosto de 1990, para que das mesmas passe a constar que os períodos de afastamentos autorizados são de 22 de outubro de 1990 a 31 de agosto de 1991, e não como figurou.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1218

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FLÁVIO ARAÚJO, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para atender as medidas urgentes na 16ª Vara Cível da mesma comarca, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1219

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 22882, datado de 23 de julho do corrente ano, resolve

COLOCAR A DISPOSICÃO

do Juízo de Direito da Comarca de Arapoti, PEDRO LUIS FREDDO, Oficial de Justiça PJ-1, nível 05, do Quadro de Auxiliares de Justiça da Comarca de Pato Branco.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1220

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29915, datado de 18 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor MIGUEL THOMAZ PESSOA FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias elusivas ao 2º período de 1988, a partir de 20 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1221

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 32234, datado de 02 de outubro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor OLIVAR COMELIAN, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 10ª Vara Criminal da mesma comarca; nos autos de Ação Penal sob nº 1399/85, em que figuram como réus Izonete do Rocio Batista Ferreira e outros, em virtude da suspensão manifestada pelo titular.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1222

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30510, datado de 24 de setembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

o Doutor JOÃO KOPTONSKI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para funcionar na 1ª Vara dos Delitos de Trânsito da mesma comarca, nos autos sob nº 016/89, em que figura como réu Sidney Beora Fontoura, em virtude da suspensão manifestada pelo titular.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1223

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31763, datado de 28 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor HAROLDO MONTANHA TEIXEIRA, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Pato Branco, licença para tratamento de saúde no dia 21 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de setembro de 1990.


ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1224

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29912, datado de 18 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor DIONÍSIO SABATOSKI, Juiz de Direito da 5ª Vara Crim

nal da Comarca de Curitiba, trinta (30) dias de férias alusivas ao 2º período de 1990, a partir de 21 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1225

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 21 de setembro do ano em curso, as férias alusivas ao 2º período de 1988, concedidas ao Doutor MIGUEL THOMAZ PESSÓA FILHO, Juiz de Direito da 3ª Vara dos Delitos de Trânsito da Comarca de Curitiba, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir o restante em época oportuna.

Curitiba, 09 de outubro de 1990.

ABRAÃO MIGUEL
PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE -
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RELACÃO Nº 71/90

PROT. Nº 32120/90. - DR. JURANDYR SOUZA JUNIOR. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavro-se ato. Em 05/10/1990.

PROT. Nº 32233/90. - DR. EULÁLIA NALEVAIRO. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavro-se ato. Em 05/10/1990.

PROT. Nº 32124/90. - DR. JOSÉ CÂNDIDO SOBRINHO. - (Assunto: Licença para tratamento de saúde). I. Defiro; II. Lavro-se ato. Em 05/10/1990.

PROT. Nº 30763/90. - EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÁRIA DE ADOÇÃO (CEJA). - (Assunto: solicita a reificação e ratificação dos Decretos Judiciais números 21/89 e 436/89). Proceda-se na forma solicitada. Em 05/10/1990.

PROT. Nº 32107/90. - DR. DENISE MARTINS ARRUDA. - (Assunto: Designação de Magistrado). Designo o DR. MARIO BRASÍLIO EBANHO, Juiz de Direito Substituto. Lavro-se ato. Em 05/10/1990.

PROT. Nº 31768/90. - DR. CÂNDIDO FRANCISCO DE OLIVEIRA. - (Assunto: Solicita a revogação do ato que colocou o Oficial de Justiça JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, à disposição do Juízo da Comarca de União da Vitória? Aguarde-se oportunidade. Em 08/10/1990.

PROT. Nº 31765/90. - DR. SÉRGIO ALVES COMBS. - (Assunto: Solicita a revogação da Portaria nº 305, de 01.05.90, que o designou para funcionar nos autos sob nº 083/89). Proceda-se na forma solicitada. Em 05/10/1990.

PROT. Nº 32123/90. - DR. JOÃO RICARDO CUNHA DE ALMEIDA. - (Assunto: Solicita o cancelamento de designação para atuar junto aos autos sob nº 225/89). Proceda-se na forma solicitada. Em 05/10/1990.

PROT. Nº 35561/90. - EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO. - (Assunto: Solicita seja colocado à disposição daquele Poder, o senhor JAMIL RIECHI). Ao Departamento Administrativo para lavrar o ato competente. Após. Arquive-se. Em 09/10/1990.

PROT. Nº 32002/90. - DR. MARCOS SÉRGIO GALLIANO DARGOS. - (Assunto: Férias). I. Defiro; II. Lavro-se ato. Em 05/10/1990.

PROT. Nº 3594/89. - MARCIO FERREIRA DA LUZ. - (Assunto: Aposentadoria). - De acordo com o contido no parecer retro, lavre-se em favor do requerente, o seguinte ato: I. ratificando o Decreto Judiciário nº 193, de 20.02.89, para o fim de constar "com proventos relativos ao seu nível e proporcional a 32 (trinta e dois) anos de serviço", em substituição a "com proventos relativos ao seu nível e proporcional a 34 (trinta e quatro) anos de serviço", como consta; II. encaminhe-se ao Departamento Econômico e Financeiro, para que sejam recalculados os proventos; e III. Após, retornem os autos ao colendo Tribunal de Contas do Estado, com as cautelas de estilo. Em 04/10/1990.

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1421

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31274, data de 27 de setembro do ano em curso, resolve

L O T A R

MARCÍO MINGUÊ SIGNALI, servidor regido pela Consolidação das Leis de Trabalho, na Seção da 1ª. Câmara (Cível), da Divisão de Processo Civil do Departamento Judiciário, ficando, em consequência, revogada a Portaria anterior.

Curitiba, 1ª de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1422

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30432, data de 24 de setembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a DAYSE TEREZINHA MACHADO, Assistente Social, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 15 de setembro de corrente ano.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1423

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30737, data de 26 de setembro do ano em curso, resolve

A U T O R I Z A R

JANETE NUNES MONTEIRO, Oficial Judiciária, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir onze (11) dias restantes de férias alusivas a 1985, a partir de 09 de outubro do corrente ano.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1424

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30713, data de 25 de setembro do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a JOSÉ CARLOS DA CUNHA CASTRO, Dentista, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quarenta (40) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1425

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31211, data de 27 de setembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a LÍCIA PADILHA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de

licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de setembro de corrente ano.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1426

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30214, data de 20 de setembro do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a LUISA HELENA DI: MURIL, Oficial Judiciária, PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 1º de outubro do corrente ano.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1427

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30370, data de 21 de setembro do ano em curso, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de CLEONICE MIHALSKI, Escrivão do Crime, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Piraquara, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, correspondente ao dobro das férias não gozadas e alusivas aos anos de 1987, 1988 e 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO N.º 1428

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 27847, data de 30 de agosto do corrente ano, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Ordem de Serviço nº 1350, de 10 de setembro de 1990, que concedeu quinze (15) dias de férias restantes a JOSÉ CARLOS DA CUNHA CASTRO, Dentista PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1429

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30715, data de 15 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a VERA LÚCIA SARDIA RIBAS RUSS, Bibliotecária, PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, sete (07) dias de licença para tratamento de saúde, em pessoa da família, a partir de 20 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1430

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29928, data de 18 de setembro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a OLIVINA DE OLIVEIRA, Agente de Conservação, PJ-I, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de setembro do corrente ano.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1431

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29611, data de 21 de agosto do corrente ano, resolve

MANDAR INCORPORAR

ao acervo de serviço público de ANTONIO FERREIRA DA SILVA, Oficial de Justiça, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Piratininga do Sul, para todos os efeitos legais, de acordo com o artigo 248, da Lei nº 6174/70, os tempos:

a. um (01) ano, por não haver se afastado do exercício de suas funções no decênio compreendido entre 1º de outubro de 1974 e 30 de setembro de 1984;

b. cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 1º de outubro de 1984 e 08 de fevereiro de 1988, antecipado pelas contagens efetuadas pelas Portarias nºs. 22/77, 1133/78, 380/79, 159/80, 518/81 e Ordens de Serviço nºs. 299/82, 13/85, 258/84 e 311/86.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1432

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30981, data de 26 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JOSÉ CARLOS MEIGER, Oficial de Justiça, PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, três (03) meses de 11-

cença especial, a partir de 03 de outubro do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 13 de abril de 1985 e 16 de fevereiro de 1987, antecipado em um (01) ano e cinquenta e cinco (55) dias, face as contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 515/86 (primeira parte) e 520/86, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 04 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1433

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30429, data de 24 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a JULIETE MARIA CORREIA BORGES, Assistente Técnico Administrativo PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Alcada, ora à disposição do Tribunal de Justiça, cento e vinte (120) dias de licença gestante, a partir de 03 de setembro do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1434

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29289, data de 13 de setembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de VERA LÚCIA CANARA DELATTRE, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e vinte e dois (122) dias, correspondente ao período compreendido entre 19 de março e 30 de junho de 1970, por serviços prestados à GEPLAREPAR, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1435

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30562, data de 25 de setembro do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

ROBERTO JOSÉ PACHECO, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a usufruir os zessets (16) dias restantes das férias elusivas ao ano de 1989, a partir de 26 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1436

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30580, data de 24 de setembro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ONEIVO DALLAGNOL, Escrivão do Crime PJ-I, nível 01, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cascavel, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e noventa e oito (198) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de usufruir e elusivas ao ano de 1980, nove (09) dias restantes; 1981, 1982 e 1988; de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1437

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31212, data de 27 de setembro do corrente ano, resolve

CONCEDER

a ELVIRA PINEDA LOPES, Oficial Judiciário PJ-IV, nível 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, dez (10) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de setembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária do Tribunal de Justiça

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1438

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29923, data de 18 de setembro do corrente ano, resolve

DESIGNAR

VALDENIRO DA SILVA PINTO, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, a partir de 1º de setembro do ano em curso, exercer as funções de Chefe do Serviço de Orientação ao Público, da Seção de Portaria, da Divisão de Atendimento Interno, do Departamento de Serviços Gerais, atribuindo-se-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

MARGARETH MASCIMENTO DA COSTA SCHON
SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 1439

A SECRETÁRIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 29681, data de 17 de setembro do ano em curso, resolve

DESIGNAR

EICENA ANELTA CANAL ROCHA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 05, JORGE LUIZ EHLKE, Agente de Conservação, PJ-II, nível 11, e SUCIE MARIA BI-

BEIRO DA COSTA KANAROSKI, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercerem, a partir de 17 de setembro do corrente ano, respectivamente, as funções de Chefe da Seção de Microfilmagem, Chefe do Serviço de Processamento, Duplicação e Inspeção de Microfilmes e Chefe do Serviço de Preparação e Organização de Documentos, da Seção de Microfilmagem, da Divisão de Protocolo Geral e Arquivo do Departamento Administrativo, atribuindo-se-lhes as gratificações correspondentes.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON

SECRETÁRIA-DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DO I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS. A REALIZAR-SE EM 18 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0007118-5/02 EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00071185/00 ACOA RESCISORIA
VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
EMBARGANTE : LEONILDA KAMINSKI DELAMBONA E OUTROS
ADV : JOSE CID CAMPELO
 : JOSE CID CAMPELO FILHO
 : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0010118-0 MANDADO DE SEGURANCA (GR) (00046/90)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00011150/90 AGRAVO DE INSTRUMENTO
IMPETRANTE : JOAO EDUARDO BATISTA DE SOUZA
ADV : NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL
 : REGES JOSE REIMANN
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CURITIBA 13A VARA CÍVEL
INTERESSADO : BANCO SAFRA SA
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO

0010122-4 MANDADO DE SEGURANCA (GR) (00051/90)
COMARCA : ARAPONGAS
ACAO ORIG. : 00000614/89 DESAPROPRIACAO
VARA : VARA UNICA
IMPETRANTE : MUNICIPIO DE ARAPONGAS
ADV : MANUEL FERREIRA
 : ROGERIO DISTEFANO
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPONGAS - VARA CÍVEL
INTERESSADO : TEREZA MAKOCZI ERDEI E SEU MARIDO
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0011235-0 MANDADO DE SEGURANCA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000243/86 NUNCIACAO DE OBRA NOVA
IMPETRANTE : V BURKO E CIA LTDA
ADV : EDNI DE ANDRADE ARRUDA
IMPETRADO : JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PITANGA VARA CÍVEL
LITIS : RENATO FRANCISCO KASPRZAK E SUA MULHER
ADV : JESUS SOARES MARTINS
RELATOR : DES. RENATO PEDROSO

0011450-7 MANDADO DE SEGURANCA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : ROMILDO JOSE BUCENKO
 : ERASTO GASTAO MARCONDES STOCKLER
ADV : JORGE LEANDRO LOBE
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
 : SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCACAO
LITIS : ESTADO DO PARANA
ADV : OSMANN DE OLIVEIRA
RELATOR : DES. CORDEIRO MACHADO

0012225-8 MANDADO DE SEGURANCA (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
IMPETRANTE : FLORIANO APARECIDO ZANOTI
ADV : RUY BARBOSA CORREA FILHO
IMPETRADO : SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO
RELATOR : DES. RENATO PEDROSO

0007119-2/01 AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL
COMARCA : CASCAVEL
ACAO ORIG. : 00071192/00 ACOA RESCISORIA
VARA : 2A VARA CÍVEL
AGRAVANTE : VALMOR KRUGER E SUA MULHER
ADV : LUIZ ALBERTO GONCALVES

RELATOR : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE
 : DES. OSIRIS FONTOURA

0005525-2/01 EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEL (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000769/89 APELACAO CÍVEL
VARA : 10A VARA CÍVEL
EMBARGANTE : CONSORCIO NASSER SC LTDA
ADV : RENATO BELTRAMI
 : MIGUEL ANTONIO SLOWIK
 : DOUGLAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA MENDES
EMBARGADO : JOAO EDUARDO BAKA
ADV : VANDA MARAM FIGUEIREDO
RELATOR : DES. OTO SPONHOLZ
REVISOR : DES. SILVA WOLFF

0005558-1/01 EMBARGOS INFRINGENTES CÍVEL (GR)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000835/89 APELACAO CÍVEL
VARA : 6A VARA CÍVEL
EMBARGANTE : AUJOR FERNANDES SILVESTRE
ADV : CARLOS MAZZA FILHO
 : JURACY MANSANI
 : RENATO CARDOSO DE ALMEIDA ANDRADE
 : VANDOCIR JOSE DOS SANTOS
 : WILSON ACCIOLY DE BARROS
EMBARGADO : ACHILES KIRSTEN E SUA MULHER
ADV : PAULO ROBERTO TROMPCZYNSKI
RELATOR : DES. NUNES DO NASCIMENTO
REVISOR : DES. SILVA WOLFF

0007030-6 MANDADO DE SEGURANCA (GR) (00229/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00001222/89 ALIMENTOS PROVISIONAIS
VARA : 3A VARA DE FAMILIA
IMPETRANTE : L A F
ADV : RENATO KAEI SIMOES LOPES
IMPETRADO : J D D C D C 3 V D F
INTERESSADO : LUCIA HELENA DE OLIVEIRA FERNANDES
RELATOR : DES. RENATO PEDROSO

RELAÇÃO Nº 158

SEÇÃO DA 1A. CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Processo nº 5555-0 - Apelação Cível de Ibaiti - Vara Única - Apelante Manaca SA. Armazens Gerais e Administração. - Advogados: Dr. Gilberto Gomes do Amaral, Dr. José Augusto Ribas Vedan, Dr. Joaquim Munhoz de Melo. - Apelado: José Claudomiro Gonçalves e sua mulher. - Advogados: Dr. Messias Rodrigues, Dr. Egas Dirceu Moniz de Aragão. - Recurso adesivo: Banco do Estado do Paraná SA. - Advogado: Dr. Wilson Moacir Schena. - Rel. Des. OTO SPONHOLZ. - Decisão: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR PROVIMENTO à apelação, e ao recurso adesivo. (Em, 18 de setembro de 1990) Ementa: APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO DE JULGADO. LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO. CONDENAÇÃO DA APELANTE NO PAGAMENTO DE DÍVIDA DO APELADO EM FAVOR DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO. PERÍCIA REALIZADA E REUNIÃO DA AÇÃO PROPOSTA PELO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ CONTRA O APELADO EM RAZÃO DA CONEXÃO. (ART. 105 CPC). DECISÃO ÚNICA PROLATADA. APELAÇÃO DA FIRMA DEVEDORA. IMPUGNAÇÃO DO VALOR DO CÁLCULO. RECURSO ADESIVO PLEITEANDO A INCLUSÃO DOS VALORES ATINENTES A HONORÁRIOS E CUSTAS PROCESSUAIS. IMPROVIMENTO DOS RECURSOS. - ACÓRDÃO Nº 7294 - fls. 78-88 - vol. 1299).

Processo nº 7971-2 - Apelação Cível e Reexame Necessário de Curitiba-1a. Vara da Fazenda Pública. Remetente: Dr. Juiz de Direito. - Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. - Advogado: Dra. Silmara Bonatto. - Apelado: Mitsubishi Corporation do Brasil SA. - Advogados: Dr. José Maria Valinas Barreiro, Dr. Ladir Garenghi, Dr. Odacyr Carlos Prigol, Dr. Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Dr. Roberto Catalano Botelho Ferraz, Dr. Renato Barroso Arruda Gonçalves. Rel. Des. IVAN RIGHI. - Decisão: ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, declarar prejudicada a apelação, mas, em grau de reexame necessário, reformar parcialmente a sentença para excluir a condenação ao pagamento de honorários de advogado. (Em, 11 de setembro de 1990) Ementa: Processo cautelar. Honorários de advogado. Não são devidos honorários advocatícios no processo cautelar quando na causa principal foram arbitrados no limite máximo que a lei permite. - ACÓRDÃO Nº 7295 - fls. 89-90 - vol. 1299).

Processo nº 7997-6 - Apelação Cível e Reexame Necessário de Curitiba-1a. Vara da Fazenda Pública. Remetente: Dr. Juiz de Direito. - Apelante: Estado do Paraná. - Advogado: Dr. Rogério Distefano. - Apelados: Guerino Cavalli e outros. - Advogado: Dr. Sueco Bormann. - Rel. Des. IVAN RIGHI. - Decisão: ACORDAM os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, dar provimento à apelação e reformar a sentença em grau de reexame necessário. Assim o fazem para declarar improcedente o pedido de revisão de proventos da aposentadoria e condenar os autores da demanda ao pagamento de custas do processo e honorários advocatícios de Cr\$ 100.000,00. (Em, 07 de agosto de 1990). - Ementa: Funcionário Público. Aposentadoria. Pedido de revisão de proventos. Improcedência. Agente de segurança não tem direito a proventos equivalentes aos vencimentos de detetive. - ACÓRDÃO Nº 7296 - fls. 91-94 - vol. 1299).

Processo nº 9716-9 - Apelação Cível de Guarapuava - 1a. Vara Cível - Apelante: Fazenda Pública do Estado do Paraná. - Advogado: Dr. Fernando do Quadros da Silva. - Apelado: N. P. Kruger e Cia. Ltda. - Advogado: Dr. José Canestraro, Dr. Plínio Antonio de Sotti Lopes, Dr. Marcíus Cleve Canestraro, Dra. Fernanda Cleve Canestraro. - Rel. Des. OTO SPONHOLZ. - Decisão: ACORDAM os Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, aglutinados em sua Primeira Câmara Cível, por UNANIMIDADE de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao apelo. (Em, 18 de setembro de 1990) Ementa: EXECUTIVO FISCAL. FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ. EXTINÇÃO DECRETADA. OCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. CITAÇÃO E PENHORA REALIZADA. PETIÇÃO DA EXEQUENTE REQUERENDO A SUSPENSÃO DO PEI

Serafim da Silva.- Relator: Sr.Des. Lima Lopes.- DECISÃO: ACORDAM em Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por votação unânime, dar provimento ao recurso para condenar o réu apelado à pena de 01 ano de reclusão, com sursis, como incursão no art. 129, § 1º, I, do Código Penal.- (Em 27 de setembro de 1.990).- EMENTA: LESÕES CORPORAIS GRAVES - LEGÍTIMA DESPESA INOCORRÊNCIA - RÉU QUE TÔMÔU A INICIA TIVA DA AGRESSÃO - DESNECESSIDADE DO MEIO UTILIZADO NA REPULSA - RECURSO PROVIDO.- (Acórdão nº 4655, fls. 218/220 do 65º Vol.)-----

PROCESSO Nº 4939-2 APELAÇÃO CRIME Nº 510/88, DE CORNÉLIO PROCÓPIO-Apelante: Justiça Pública.- Apelado: JOSÉ MARIA GUIHARRES. Advogado José Arrebola Gonçalves.- Relator: Sr.Des. Lima Lopes.- DECISÃO: ACORDAM em Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso, para mandar submeter o réu a novo julgamento.- (Em 27 de setembro de 1.990).- EMENTA: JÚRI-DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS - LEGÍTIMA DESPESA PRÓPRIA ADMITIDA SEM AMPARO NO CONJUNTO PROBATÓRIO - ABSOLVIÇÃO INSUBSISTENTE -NOVO JULGAMENTO ORDENADO.- (Acórdão nº 4656, fls. 221/223 do 65º Vol.)----

PROCESSO Nº 8959-0 APELAÇÃO CRIME Nº 170/89, DE CASTRO- Apelante 1 : Justiça Pública.- Apelado 1 : ALZIRA PINHEIRO DA SILVA. Advogado Lauro Lopes.- Apelante 2 : ALZIRA PINHEIRO DA SILVA. Advogado Lauro Lopes.- Apelado 2: Justiça Pública.- Relator designado: Sr.Des. Lima Lopes.- DECISÃO: ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por maioria de votos, negar provimento ao recurso da ré e, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso do Ministério Público, concedendo, outrossim, à apelante, sursis, pelo prazo de dois anos, mediante condições a serem impostas no M.M. Juízo a quo, com observância do disposto no artigo 78, § 1º, do Código Penal.- (Em 30 de agosto de 1.990).- EMENTA: LESÃO CORPORA GRAVE - LEGÍTIMA DESPESA - INOCORRÊNCIA - RÉ QUE UTILIZA-SE DE UMA FOICE PARA OBSTAR A ENTRADA DA VÍTIMA EM SEU ESTABELECIMENTO COMERCIAL - AUSÊNCIA DE PROVOCAÇÃO DESTA - CONDENAÇÃO MANTIDA. PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - SUBSTITUIÇÃO POR RESTRITIVA DE DIREITOS - INADMISSÍ

BILIDADE - HIPÓTESE DE CRIME DOLOSO - RÉ APENADA COM UM ANO DE RECLUSÃO - RECURSO DO AGENTE MINISTERIAL PROVIDO.- (Acórdão nº 4657, fls. 224/229 do 65º Vol.)-----

PROCESSO Nº 9100-1 APELAÇÃO CRIME Nº 410/89, DE MEDIANEIRA- Apelante: Justiça Pública.- Apelados: MARCOS PEREIRA DOS SANTOS e NIZEU POLICARPO DOS SANTOS. Advogado Sadi Meire.- Relator: Sr.Des. Lima Lopes.- DECISÃO: ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada.- (Em 27 de setembro de 1.990).- EMENTA: RECURSO CRIME - PROCESSO QUE DIZ RESPEITO A DELITO DE ENTORPECENTE E PORTE DE ARMA - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO.- (Acórdão nº 4658, fls. 000 / 230 do 65º Vol.)-----

PROCESSO Nº 9173-4 APELAÇÃO CRIME Nº 484/89, DE NOVA LONDRINA -Apelante: MARCELO AUGUSTO OLIVA. Advogados Alair Alves Pinto e Ivã Duarte Augusto.- Apelada: Justiça Pública.- Relator: Sr.Des. Lima Lopes.- DECISÃO: ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada.- (Em 27 de setembro de 1.990).- EMENTA: RECURSO CRIME - PROCESSO QUE DIZ RESPEITO A DELITO DE ENTORPECENTE E FAVORECIMENTO PESSOAL - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO.- (Acórdão nº 4659, fls. 000/231 do 65º Vol.)-----

PROCESSO Nº 9197-4 APELAÇÃO CRIME Nº 508/89, DE TOLEDO - Apelante : ARILDO BARBOSA DE OLIVEIRA. Advogado Luiz Carlos Schroeder.- Apelada: Justiça Pública.- Relator: Sr.Des. Lima Lopes.- DECISÃO: ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Paraná, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso, com remessa dos autos ao egrégio Tribunal de Alçada.- (Em 27 de setembro de 1.990).- EMENTA: RECURSO CRIME - PROCESSO QUE DIZ RESPEITO A LESÕES CORPORAIS LEVES E ENTORPECENTE - COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE ALÇADA - NÃO CONHECIMENTO.- (Acórdão nº 4660, fls. 232/233 do 65º Vol.)-----

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO Setembro/1990.

1º GRUPO - 1ª a 21ª VARAS CÍVEIS

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	TOTAL
Ordinárias	04	04	04	04	04	04	04	04	04	03	04	04	04	03	04	04	04	04	04	04	03	81
Reparação de Danos	02	02	03	02	02	03	03	02	02	03	03	03	03	03	03	04	03	03	03	03	03	58
Sumaríssimas	03	03	04	03	03	05	04	02	04	03	04	03	03	03	04	03	04	05	03	03	04	73
Execução de Título Extrajudicial	08	08	08	08	08	07	07	08	07	07	08	07	08	08	08	08	08	08	08	08	08	163
Buça e Apreensão	04	03	04	03	03	03	03	02	03	03	04	02	04	03	03	04	03	03	04	04	04	69
Processos, Notificações e Interpelações	02	03	02	02	02	02	02	02	02	02	03	02	02	03	02	01	02	02	02	02	02	44
Medidas Cautelares	02	01	02	02	02	02	02	02	02	01	01	01	02	02	03	02	02	02	02	04	02	41
Procedimento especial de jurisdição contenciosa	06	05	05	05	05	05	06	06	05	05	06	06	05	06	05	06	07	06	06	05	06	117
Procedimento especial de jurisdição voluntária	02	01	02	01	02	02	02	02	01	01	01	01	02	01	01	02	01	02	01	02	02	32
Precatórias para Inquirição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Precatórias para Avaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Precatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despejo	14	15	14	14	14	14	14	14	14	15	14	15	15	15	14	16	15	14	14	15	14	303
Inventários e Arrolamentos	05	06	05	05	05	05	06	05	05	05	05	05	05	05	05	06	05	06	05	05	05	109
Assistência Judiciária	02	02	01	02	02	03	03	02	02	02	02	02	02	02	02	02	03	01	01	02	02	42
Possessórias	-	-	-	-	-	01	01	01	01	-	02	-	-	01	-	01	-	-	01	-	-	09
TOTAL	54	53	54	51	52	55	56	54	52	50	57	51	55	55	54	59	57	56	54	57	55	1141

Curitiba, 01 de outubro de 1990.

Responsável: ANEY JANE CAMARGO TROMBOWSKI
CARGO: Assessor Jurídico.

ITABI CERQUEIRA LEITE
Juiz de Direito Auxiliar da
Corregedoria da Justiça

NOURMIRIO BITTENCOURT TESSEROLI
Juiz Presidente do Serviço de
Distribuição Por Sorteio.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO RELATÓRIO MENSAL - Setembro/1990. 2º GRUPO: 1ª a 4ª Varas da Família

Separação Consensual	22	22	24	23	91
Divórcio por Conversão	19	25	22	27	93
Divórcio Consensual	14	14	14	13	55
Divórcio-Proc.Ordin.	05	03	04	04	16
TOTAL	140	142	134	147	563

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Ordinários	06	05	01	07	19
Alimentos	11	11	06	10	38
Medidas Cautelares	05	04	05	06	20
Assistência Judiciária	48	48	47	47	190
Diversos	03	03	04	03	13
Separação Judicial	07	07	07	07	28

ITABI CERQUEIRA LEITE
Juiz de Direito Auxiliar da
Corregedoria da Justiça

Curitiba, 01 de outubro de 1990.

ORGANIZADO

ANEY JANE CAMARGO TROMBOWSKI
Assessor Jurídico.

NOURMIRIO BITTENCOURT TESSEROLI
Juiz Presidente do Serviço de
Distribuição Por Sorteio.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO
RELATÓRIO MENSAL - Outubro/1990.
 3º GRUPO: - 1ª a 4ª Varas da Fazenda

Diversos	1	1		1	1	1	1	2	1
Redistribuição									

Organizado por: *Yodete Krieger Magalhães* total: 301 86 30 28 32 32 30 26 27 27 20 24
 Chefe de Seção de Distribuição Criminal

Visto: *IRMA KRUEGER* Curitiba, 10 de outubro de 1990.
 MEMBRO GABINETE CORREGEDOR

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Execução de Título Extrajudicial	03	03	03	07	20
Ordinários	15	13	14	12	54
Desapropriações	-	-	-	-	-
Handado de Segurança	04	03	03	03	13
Palências	-	02	01	02	05
Concordatas	-	01	01	01	03
Cartas Precatórias	-	-	-	-	-
Possessórios	01	01	-	01	03
Assistência Judiciária	-	01	02	-	03
Medidas Cautelares	05	03	04	04	16
Diversos	02	07	02	03	09
TOTAL DO MÊS	32	31	32	33	128

Leandro P.
 ITARI CERQUEIRA LEITE, Curitiba, 01 de outubro de 1990.
 Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria da Justiça

ORGANIZADO *Acilom segredo*
 AN-TI JAM: GABINETE DO JUIZ DE DIREITO
 Assessor Jurídico.

VISTO *Wladimir*
 JUIZ PRESIDENTE DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO.

CLASSES	3a.	24	
	2a.	34	
	1a.	25	
	ACIDENTE DE TRANSITO		
REDISTRIBUIÇÃO			
			Total: 073

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA
 DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL
 ESTATÍSTICA
 VARAS CRIMINAIS DE ACIDENTES DE TRANSITO

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO

DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL

ESTATÍSTICA - MÊS SETEMBRO/90

DELITOS	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª
Dos crimes contra a Vida (arts. 121 a 128 C.P.)	2	2	2	3	3	3	2	2	2	2	2
Das Lesões Corporais (art. 129 C.P.)	5	6	6	5	5	5	5	5	5	5	5
Dos crimes contra a Honra (arts. 138 a 143 C.P.)	1	1	1	1	1	1					
Dos crimes contra a Liberdade Individual (arts. 146 a 150 C.P.)	3	3	3	3	2	3	3	2	2	2	2
Do Furto (arts. 153, 156 e 160 C.P.)	3	2	3	3	3	2	4	2	3	4	2
Do Roubo (art. 157 C.P.)		1	1			3					
Da Extorsão (arts. 158 a 160 C.P.)											
Da Usurpação (arts. 161 e 162 C.P.)											
Do Dano (arts. 163 a 167 C.P.)		1	1		1	1	1	1	1		
Da Apropriação Indevida (arts. 168 a 170 C.P.)	2	2	2	2	2	2	1	1	1		1
Do Estelionato e outras fraudes (arts. 171 a 179 C.P.)	2	3	3	4	3	3	3	3	2	3	2
Dos crimes contra os Costumes (arts. 213 a 234 C.P.)		2	1	1	1	1	1	2	1	1	1
Dos crimes contra a Família (arts. 235 a 249 C.P.)	1										
Dos crimes contra a Fé Pública (arts. 259 a 311 C.P.)	1		1	1					2		
Dos crimes contra a Administração Pública (arts. 312 a 339 C.P.)	2	2	1	2	2	1	1	2	1		3
Contravenção (Lei das Contravenções Penais)	1	2	3	6	7	3	2	6	3	2	4
Crimes de violação ao Meio Ambiente (Código Florestal, Lei 5.192, de 03-01-67 e Dec-Lei nº 221, de 28-02-67)	1	1									1
Quelma Crime		1	1	1	1	1	1	1	2		

INFORMAÇÕES PRESTADAS POR ESTA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL. 010
 INQUÉRITOS POLICIAIS ENCAMINHADOS AO INTERIOR 028
 COMUNICAÇÕES DE PRISÃO EM FLAGRANTE 048
 CERTIDÕES DE REQUISIIÇÃO DE ANTECEDENTES FORNECIDAS ÀS VARAS CRIMINAIS 280
 CERTIDÕES DE REQUISIIÇÃO DE ANTECEDENTES FORNECIDAS ÀS VARAS DE EXECUÇÕES PENAS 204
 CERTIDÕES FORNECIDAS POR ESTA SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL EM ATESTADOS DE IDONEIDADE 027

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

PORTARIA N. 160/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.011221/90, resolve:

NOMEAR

ANDREA DE PAULA XAVIER DE ALMEIDA, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria

ria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classifica-la no cargo de Auxiliar Judiciário nível 9, do mesmo Quadro.
Curitiba, 09 de outubro de 1990.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 161/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11221/90, resolve:

NOMEAR

TEODORA MARIA DUARTE, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classifica-la no cargo de Auxiliar Judiciário nível 9, do mesmo Quadro.
Curitiba, 09 de outubro de 1990.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 162/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11221/90, resolve:

NOMEAR

ROSELI STELLE LENZI, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, e em vista da existência de vagas, classifica-la no cargo de Auxiliar Judiciário nível 9, do mesmo Quadro.
Curitiba, 09 de outubro de 1990.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 163/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11221/90, resolve:

NOMEAR

MARIA AMELIA BUSHARRO, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 09 de outubro de 1990.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 164/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11221/90, resolve:

NOMEAR

SILVANA SOUZA DO ANJAL, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 09 de outubro de 1990.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 165/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11221/90, resolve:

NOMEAR

LEODADIA VALESKO, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 09 de outubro de 1990.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 166/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11221/90, resolve:

NOMEAR

IVO FARIAS FILHO, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 09 de outubro de 1990.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 167/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11221/90, resolve:

NOMEAR

ELIZBETH MARIA DE FRANCA RODA, tendo em vista habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário PJ I nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 09 de outubro de 1990.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 168/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

CONVOCAR

sessão do Órgão Especial, para o dia 18 de outubro do corrente ano, quinta-feira, às 16:00 horas.
Curitiba, 09 de outubro de 1990.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 169/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11259/90, resolve:

EXONERAR

DRS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 10 de outubro de 1990.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 170/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 11270/90, resolve:

NOMEAR

JAMIL RIECHI FILHO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor Judiciário, símbolo DRS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.
Curitiba, 10 de outubro de 1990.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

PORTARIA N. 171/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcáida do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve:

DESIGNAR

DENISE AMORAL VIANNA, Oficial Judiciário nível 3, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para secretariar a comissão de processo administrativo de que trata o protocolado sob n. 09539/90.
Curitiba, 10 de outubro de 1990.

LUIS GASTRO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 692

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35263-6, DE MARINGÁ - 3ª. VARA. Impetrante: Banco do Estado do Paraná S/A. Advts: Paulo Roberto Barbieri e Waldemar de Moura. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Reinaldo Aguilhon e sua mulher. **DESPACHO:** 1. Deixar de conceder liminarmente a medida por entender que não são relevantes os fundamentos do presente mandado de segurança, não se vislumbrando, "prima facie", haver sofrido o impetrante prejuízo fático ou jurídico. 2. Notifique-se a autoridade apontada como coatora, na forma do art. 7º, inc. 1, da Lei nº 1.533, de 31/12/51, para que preste as informações reputadas necessárias, no prazo de 10 (dez) dias. 3 - Promova o impetrante a citação dos litisconsortes necessários, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Curitiba, 28 de setembro de 1990. (a) Cícero da Silva.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35262-9, DE MARINGÁ - 4ª. VARA. Impetrante: Banco do Estado do Paraná S/A. Advts: Paulo Roberto Barbieri e Waldemar de Moura. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Dorival Aguilhon e sua mulher. **DESPACHO:** O MM. Juiz da 4ª. Vara Cível de Maringá concedeu medida cautelar inominada, para que o Banco do Estado do Paraná S/A, ora impetrante, "se abstenha de qualquer ato contra os autores" em relação a um contrato de empréstimo bancário. Con siderando-se que não se trata de simples notificação, e que os atos mencionados na inicial de cautelar digam respeito a iniciativas judiciais de cobrança da dívida, o "fumus boni juris" para esta segurança, faz-se presente, pois o sistema jurídico, coadado de sabença, assegura a qualquer pessoa o acesso ao judiciário, pelo direito subjetivo de ação. Concorre, igualmente, o "periculum in mora", na medida em que as ações, em geral, estão sujeitas aos prazos prescricionais ou decadenciais. Deferir, pois, a liminar, para o fim de atribuir efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento interposto pelo impetrante (fls. 28/36). Oficie-se ao R. Juízo impetrado, comunicando esta decisão, e para que preste as informações de lei, no prazo de dez (10) dias. Citem-se, na condição de litisconsortes, Dorival Aguilhon e Jeanete Lacerda de Souza Aguilhon, autores na cautelar. Resposta em quinze (15) dias. Int. Curitiba, 28 de setembro de 1990 (a) Luiz Cesar de Oliveira.

RELAÇÃO Nº 893

SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35335-9, DE CURITIBA - 1ªª VARA CÍVEL. Impetrante: Amilton de Jesus Castro.- Adv.: Anísio dos Santos.- Impetra-

zo e Cartório da única Vara de Família correm seus termos legais os autos de Divórcio não Consensual Direto sob nº 70/90, onde consta como requerente Natalino Moraes da Silva e requerida MARIA APARECIDA DA SILVA, brasileira, casada, de profissão ignorada, atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não foi possível citar pessoalmente a requerida acima qualificada, pelo presente edital CITA-A, do inteiro teor do r. despacho proferido nos autos supra mencionados, bem como do resumo da petição inicial a seguir transcritos, para, querendo, contestar a ação no prazo de 15 dias. **DESPACHO:** D.R.A. Cita-se por edital com prazo de vinte (20) dias. Em, 26-09-90. (a.) João Jaime Cassoli - MM, Juiz de Direito. **RESUMO DA PETIÇÃO INICIAL:** que requerente e requerida contrairam núpcias em 15-02-1971; que o casal viveu junto por apenas cinco meses; que desta união o casal não teve filhos nem bens a partilhar; que desde o mês de março de 1976 o autor vive maritalmente com Erenita Pinto de Jesus; com quem tem 7 filhos; que após a separação o autor nunca mais soube do paradeiro da ré. **"ADVERTÊNCIA: NÃO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL PRESUMIR-SE-ÃO COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO REQUERENTE".**

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente da requerida, expediu-se o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local, bem como publicado pela imprensa como determina a lei. **OBS. O REQUERENTE GOZA DOS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA.** Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de setembro do ano de 1.990. Eu João Jaime Cassoli Escrivã designada o subscravo.

[Assinatura]
JOÃO JAIME CASSOLI
JUIZ DE DIREITO

G. - P. 5466

COMARCA DE LONDRINA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA, MM, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal e Diretor do Fórum da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, etc ...

FAZ SABER - a todos quantos o presente / edital, expedido dos autos de Concurso para provimento do cargo de Auxiliar de Cartório junto ao Juizado de Pequenas/Causas, desta Comarca, na forma da que dispõe a Instrução / nº 03/89, da Egrégia Corregedoria da Justiça, virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente aos candidatos inscritos no referido concurso, que foi designado o dia 20 (vinte) de outubro, próximo vindouro, às 9:00 horas, no Edifício do Colégio Positivo de Londrina, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 1589, nesta cidade, para a realização das provas respectivas.

Ficará dispensado das provas escritas o candidato que comprovar conclusão do curso de primeiro (1º) grau, na forma do disposto no art. 48, § 1º, da Instrução / nº 04/87, da Corregedoria da Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e ninguém possa alegar ignorância, na forma de lei mandei passar o presente edital, que será fixado no lugar público de costume e publicado no Diário da Justiça.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, Arnaldo da Graça Felizardo, (Arnaldo da Graça Felizardo), Escrivão Secretário do Fórum, fiz datilografar e subscrive.

[Assinatura]
-LUIZ GONZAGA MILANI DE MOURA-
Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal e Diretor do Fórum

FICRS 3.750,00 P. 5536

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS
PRAZO DE VINTE(20) DIAS.
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

O DR.SYLVIO RAMOS JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,ETC...

FAZ SABER- a todos quantos o presente / edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente

a terceiros interessados, que neste Juízo e Cartório da 4a. Vara Cível tramitam os autos n.598/88, de Revogação de Mandato, requerida por Maria Aparecida Lima contra Elzie de Souza Lima, os quais tem a inicial assim resumida: A reqte. outorga a Elzie de Souza Lima, poderes amplos e gerais para representá-la perante Bancos, Repartições Públicas, receber, dar quitação, etc., tudo nos conformes de instrumento público de mandato lavrado em 01/07/1988, fl.333, livro 311, junto ao Cartório de 1ª Ofício desta Comarca-Cartório Rocha. Não mais lhe convém manter em vigor a referida procuração, pelo que deseja revogá-la. Dispõe o art.1316-1 do Código Civil Brasileiro, a permissibilidade da revogação a qualquer tempo. Iste pede, requer a expedição de mandado para averbação no livro de respectiva Tabela da revogação, para que este não mais forneça certidão da referida procuração, ou, se o fizer, que das certidões que extrair fique constando a revogação; notificação de reqdo, de que fiquem, para todos os efeitos, revogados os poderes da mencionada procuração que lhe fora outorgada; expedição de editais para ciência de terceiros. Londrina, 13/10/1988. (a) Armando Garcia Garcia-Advogado". E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente, digo, para que de futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por uma(1) vez na Imprensa Oficial (D.J.Pr), conforme parágrafo único do art. 3º da Lei nº 1.060 de 05/02/90. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de setembro do ano de 1.990. Eu Elza Martins Oliveira, Empregada Juramentada, o fiz datilografar e subscrevi.-

[Assinatura]
SYLVIO RAMOS JÚNIOR
Juiz de Direito

G. - P. 5469

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DE TERCEIROS INCERTOS E DESCONHECIDOS.-

O Doutor ANTONOR DEMETERCO JUNIOR, Juiz de Direito da Oitava Vara Cível da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER - a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos sob nº 538/88, de USUCAPIÃO requerido por ESPEDITO TEIXEIRA DIAS E SUA MULHER contra EVANDRO AUGUSTO DA SILVA, que através do mesmo com o prazo de trinta (30) dias, CITA a terceiros, incertos e desconhecidos, para querendo manifestarem interesse no feito e acompanharem a audiência de justificação previa de posse designada para o dia 11 de dezembro de 1990, às 14,00 horas, ficando cientes ainda que terão um prazo de quinze para contestarem o feito querendo, após a intimação da sentença que julgar justificada a posse dos requerentes, os quais alegam em resumo haverem adquirido através de contrato particular de compra e venda, em trasação efetivada por meio de recibos comuns, a compra de terreno urbano, identificado como sendo a data nº 19, da quadra nº 20, destacadada dos lotes 53 e 54 da subdivisão da Gleba Patr.Londrina, n/município, com área de 450,00 m2, situado na Vila Marizla desta cidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: "pela frente com a Rodovia Melo Peixoto, com 12,00m, do lado direito com a data nº 18, de propriedade de Jorge Camargo Correia, com 37,50 mts, de lado esquerdo com a data nº 20, com 37,50 mt, de propriedade de Jose Ferreira da Silva e finalmente aos fundos com a data nº8 numa largura de 12,00 mts, de propriedade de Antonio Domingos de Paiva; após o pagamento total do preço, os requerentes procuraram, digo, não procuraram o vendedor para a feitura da escrituração definitiva do imóvel, por entenderem que já tendo pago o preço, o imóvel lhes pertencia de fato e de direito agora passados mais de 27 anos da aquisição do referido imóvel, pretendem o título de propriedade do mesmo, direito que esperam ver reconhecido através da presente usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado gratuitamente, na imprensa, em razão de serem os autores beneficiários da Justiça Gratuita. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, no dia vinte e seis de setembro de mil novecentos e noventa. Eu, Antenor Demeterco Junior (adquir da cruz napoli) funcionária juramentada, subscrevi.-

G. - P. 5468

[Assinatura]
ANTENOR DEMETERCO JUNIOR
Juiz de direito

COMARCA DE LOANDA

Edital de única preça e de intimação dos devedores Basio Matias Filho e sua mulher.- Prazo de Dez (10) dias.- O Doutor Mario Nini Azzolini, Meritíssimo Juiz Substituto desta cidade e comarca de Loanda, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que trâmite neste Juízo o feito nº 73/88 de Execução proposta pela Companhia de Habitação do Paraná-COHAPAR contra Basio Matias Filho e sua mulher, em cujo feito por despacho exarado, as fls. 53, foi autorizada a venda em heste pública, a quem mais der, do imovel descrito abaixo, não podendo o preço ser inferior ao saldo devedor. Será levado a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, ou por quem suas vezes o fizer, no dia 26 de outubro de 1990, às 15:00 horas, na sede deste Juízo, na Av.Dos. Munhoz de Mello, 1.237. Descrição do bem que será levado a preça: "Uma casa residencial de alvarania, coberta

- EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CONFRONTANTES "MARIA APARECIDA HARA", -
- "JOÃO SNONA", "PIORINDO ANOTTI" E "MARIA NUNES DA SILVA", DE -
- SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS PORÉM, BEM COMO DOS REUS AUSENTES, IN--
- CERICS E DESCONHECIDOS - - COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - -

O DOUTOR ANTONIO MARTELOZZO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos sob nº 124/90 de Ação de Sucupião, em que é autora MARIA JOSÉ DE GOVEIA e ré COMPANHIA MELHORAMENTOS NORTE DO PARANÁ, que, através deste, ficam devidamente **INTIMADOS** os confrontantes **MARIA APARECIDA HARA, JOÃO SNONA, PIORINDO ANOTTI e MARIA NUNES DA SILVA, e SEUS CÔNJUGES, se casados forem, e dos REUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS**, para contestarem a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, ficando ainda intimados do inteiro teor da r. sentença de fls. 42, a seguir transcrita: "Vistos, etc. Ante a prova produzida, dou a posse por justificada. Sem custos. P.R.I. Maringá, 02/08/90. (a) ANTONIO MARTELOZZO - Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa futuramente alegar ignorância, mandou o MM. Dr. Juiz fosse expedido o presente edital que será por cópia afixado na sede deste Juízo e publicado na imprensa, na forma da lei, DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos VINTE dias do mês de SETEMBRO do ano de mil, novecentos e noventa. Eu, (Jayme Vieira Lopes), Escrivão, e datilografei e subscrevi.

- ANTONIO MARTELOZZO -
Juiz de Direito

G. - P. 5483

- EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS -

O DOUTOR ANTONIO MARTELOZZO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 4ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos sob nº 511/87 de Execução Fiscal movida pela FRAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra BARBOSA E GODOY LTDA., foram designadas: - **PRIMEIRA PRAÇA:** Dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 1990, às 10:35 horas, por valor superior à avaliação. - **SEGUNDA PRAÇA:** Dia 13 (treze) de novembro de 1990, às 16:35 horas, pelo maior lance oferecido. - **LOCAL DE ARRELAÇÃO:** Atrio do Edifício do Fórum local. - **DESCRIÇÃO DO BEM:** Um Balcão Refrigerado com mostruário de vidro, medindo 2,00 m de comprimento por 0,80 m de altura, equipado com motor elétrico de 2,00 HP, em bom estado de conservação e funcionamento. - **LOCALIZAÇÃO E DEPÓSITO:** Referido bem se encontra em poder do 1º depositário Izaias Barbosa da Silva, na Av. das Palmeiras, 461, nesta cidade. - **AVALIAÇÃO:** Cr\$-1.200,00 (mil e duzentos cruzeiros), em julho de 1989, equivalente a 741,38144 BEM's. - **CHUS:** Não consta nos autos a existência de outros bens. - **FELICITADO presente fica INTIMADA a executada BARBOSA E GODOY LTDA.** DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos VINTE dias do mês de AGOSTO do ano de mil, novecentos e noventa. Eu, (Jayme Vieira Lopes), Escrivão, e datilografei e subscrevi.

- ANTONIO MARTELOZZO -
Juiz de Direito

F. Cr\$ 2.100,00 - P. 5480

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO JAIR BERTOLO

O DR. LUIS MITSUYOCHI TAGUCHI, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DE FAMILIA REGISTROS PUBLICOS ACIDENTES DE TRABALHO E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que processa-se perante este Juízo e Cartório os termos dos autos nº 375/90 de Ação de Separação Judicial em que é requerente Aparecida Batista de Jesus Bertolo, requerido Jair Bertolo, e como consta nos autos que o requerido encontra-se em lugar incerto e não sabido é o presente edital para a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO nos termos da petição inicial, que segue transcrita em sua síntese, e para que compareça em sala de audiências desta 1ª Vara de Família e Anexos, no próximo dia 26 de março de 1991, às 14:00 horas, para audiência de conciliação, instrução e julgamento. A autora alega em síntese o seguinte: que são casados desde 30 de dezembro de 1969, que da união resultou o nascimento de quatro filhos, que o requerido saía de casa para se encontrar com outra mulher, e que o requerido encontra-se em lugar ignorado. Despacho: A- Audiência, para tentativa de conciliação, instrução e julgamento, dia 26 de março de 1991, primeira data material desimpedida na pauta, às 14:00 horas. B- Eventual contestação deverá ser oferecida nessa audiência. C- Para provável hipótese de revelia, nomeio Curador Especial, a parte ré, o Dr. Anibal Bin. D- Cite-se, via edital, o réu, de forma que decorram no mínimo 45 dias entre a primeira publicação e a data da audiência. E- Intimem-se as testemunhas para comparecerem a audiência. F- Intimem-se a autora, o Dr. Curador Especial, inclusive o Dr. Promotor de Justiça. Diligências necessárias. Em, 03 de setembro de 1990. (a) Luis Mitsuyochi Taguchi - Juiz de Direito". Ficando o requerido ciente de que presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados na inicial que não forem contestados na audiência acima designada. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente do requerido e não possa no futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital com cópias de igual teor que será publicado na forma da lei, cu

a publicação será gratuita em razão de tratar-se de justiça gratuita, e afixado nesta forma no local de costume. Maringá, 27 de setembro de 1990. Eu, (Jayme Vieira Lopes), Escrivão, e datilografei e subscrevi.

[Assinatura]
LUIZ MITSUYOCHI TAGUCHI
Juiz de Direito

G. - P. 5478

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO - MARCOS ANTONIO DOS SANTOS - COM PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

O Doutor Maria José de Toledo Marcondes Teixeira MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Menores da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quem o presente edital interessar possa, com o prazo de (30) trinta dias, que não tendo sido possível CITAR e INTIMAR pessoalmente o requerido **MARCOS ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, -

pelo presente CITA-O e INTIMA-O a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local no dia -29- do mês de novembro de 1990 às 10:00 horas, para audiência prévia de conciliação e acompanhar os demais termos do processo nº ...151/90, de DIVÓRCIO DIRETO e contestar, querendo, a presente ação, - em que Maria de Lourdes Martins dos Santos move (com base na lei 6.515/77) contra Marcos Antonio dos Santos, em sua petição alegando, em resumo, que: é casada com o Reqd. desde 1973; o casal tem três filhos; depois de certo tempo de casamento, o Requerido passou a manter relacionamentos extra conjugais; separaram-se de fato há mais de 11 anos; logo depois da separação, o Reqd. mudou-se para lugar ignorado, nunca mais retornando ao lar; não possuem bens a partilhar. Despacho de fl. 20 (v.): "Com razão o Dr. Promotor de Justiça. A citação editalícia é nula. Para a audiência de conciliação marco 29/11/90, às 10:00 hs., no Fórum. Renove-se as dils. necs. Maringá, 04/09/90. (a) Maria José de Toledo Marcondes Teixeira - Juiz de Direito". Sob as penas da lei. - - - - -

A Requerente é beneficiária da Assistência "JUSTIÇA GRATUITA".
 Para a parte requerida tendo já advertida de que PRESUMIR-SE-ÃO ACERTOS PELA MESMA, COMO VERDADEIROS OS FATOS ALLEGADOS NA INICIAL NÃO CONTESTADOS NO PRAZO DE (15) QUINZE DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA AUDIÊNCIA PRÉVIA DE CONCILIAÇÃO, DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos -13- dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e noventa. Eu, (Lourdes Domingos Borges), Escriva, e datilografei e subscrevi.

[Assinatura]
Maria José de Toledo M. Teixeira
Juiz de Direito

G. - P. 5470

DIRETORIA DO FORUM.

EDITAL DE CHAMAMENTO

O DOUTOR LUIS MITSUYOCHI TAGUCHI, MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE MARINGÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER aos interessados inscritos ao concurso público, publicado através do Edital de Concurso nº 55/90, para provimento do cargo de Escrivão Distrital de Água Boa, da Comarca de entrância final de Maringá, Estado do Paraná, publicado no Diário da Justiça nº 3219 de 10 de agosto de 1990; considerando as exigências previstas no artigo 7º da instrução nº 04/87 da Egrégia Corregedoria da Justiça, com fundamento no artigo 15 do referido regulamento, declarou aptos os candidatos a seguir relacionados: Adilson Taborda; Alfredo Sciarra Filho; Alvaro de Quadros Neto; Armando - Aparecido Gandolfi; Dejacir dos Santos Rodrigues; Elizabeth A. Carvalho Lima; Enio Marques Gualda; Francisco Carlos do Nascimento; - Francisco José Bernardi; Florestina Andrade Stoco; Gerson de Jesus Grégio; Gylmara Juracy S. Rafagnin; Humberto Fagundes Tinoco; José Carlos Bueno dos Santos; Laysyer Adriane Fritsch Xavier; Lucélia-Luzia Muller; Luiz Wagner de Oliveira; Manoel Cesar Lisboa, Marcello Azevedo Jorge; Marcio José Polido; Maria de Fátima Seghesi; Marilena Anibelli; Mariney de Andrade; Mauroney Aparecido de Andrade; Ofelia Ester Lafani Nogueira; Paulo Schwordtner; Rosaldo de Jesus Nocera; Solange G.M. Andrade; Sonia Regina Vieira Khouri; Walter de Souza Fernandes; Wanderlei João Vieira Cleve. Designou-se o dia 25 de outubro de 1990, para a realização das provas, às 8:30 horas no Instituto de Educação Estadual de Maringá, bloco 02, situado à Rua Martin Afonso nº 50. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Marlise S. Sardeto), o datilografei e subscrevi.

[Assinatura]
LUIZ MITSUYOCHI TAGUCHI
Juiz Diretor do Forum

COMARCA DE NOVA ESPERANÇA

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO JOSÉ CAEIRO E SUA MULHER SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE 10 (TRINTA) DIAS -

A Doutora MÔNICA FLEITH, MM. Juiz Substituto desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei, etc . . .

F A Z S A B E R a todos que o presente

edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido JOSÉ CAEIRO e sua mulher, se casado for, que por este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos tem os seus trâmites legais os autos de AÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BEM EM COMUM CUMULADA COM SUPRIMENTO JUDICIAL DE CONSENTIMENTO, ajuizado sob nº 276/90, em que são requerentes AMÉLIA ESTEVAM CAEIRO e OUTROS E requerido JOSÉ CAEIRO, e atendendo ao fato de estar o requerido em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado por uma (01) vez no Diário da Justiça de Justiça Gratuita, uma vez que os requerentes gozam dos benefícios da Justiça Gratuita, para o C I T A Ç Ã O do requerido JOSÉ CAEIRO E SUA MULHER, SE CASADO FOR, brasileiro, de profissão, estado civil e paradeiro ignorado, por todos os termos da ação, para querendo, no prazo de 10 dias, contestar a ação, ficando advertido que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pelos autores, cuja inicial segue em síntese transcrita: "Amélia Estevam Caeiro, Pedro Caeiro, Oscar Caeiro, Amélia Caeiro Mangolin, Armando Caeiro, Ana Caeiro Felito, Antonio Caeiro, João Caeiro, Alice Estevam Caeiro Ferro e Maria Caeiro Blaca, devidamente qualificados e representados requereram perante este Juízo com a AÇÃO DE ALIENAÇÃO DE BEM EM COMUM CUMULADA COM SUPRIMENTO JUDICIAL DE CONSENTIMENTO, alegando que por força dos autos de inventário nº 280/71, em que figura como cedente o Espólio de Antonio Malveiro Caeiro e adquirentescessionários, a viúva-meira Amélia Estevam Caeiro e seus herdeiros-filhos acima nominados, inclusive o Sr. José Caeiro, ora requerido, os mesmos tornaram-se proprietários do imóvel urbano constante da data de terras sob nº 11, da quadra nº 32, com a área de 596,40 metros quadrados, situada nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, à Rua Lord Lovat (ao lado da Igreja Batista), com as seguintes divisões e confrontações: "Divide-se com a rua Lord Lovat no rumo NO. 67º06' rumo NE. 22º54' na distância de 42,00 metros; com a data nº 18 no rumo SE. 67º06', na largura de 14,20 e finalmente com a data nº 10 no rumo SO. 22º54' numa extensão de 42,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes a quadra nº 32, da Cidade de Nova Esperança". Que os comenheiros do aludido espólio resolveram de comum acordo alienar o imóvel supracitado, tendo em vista que sua genitora - Sra Amélia Estevam Caeiro, com a idade já avançada de quase 80 anos encontra-se seriamente acamada e as despesas de farmácias e hospitalares tem sido bastante vultuosas e os mesmos não tem condições com todos esses ônus; Que para ratificar o consenso entre os herdeiros, os mesmos outorgaram procurações ao irmão Armando Caeiro, nomeando-o procurador, com a finalidade precisa de venderem o imóvel em comum. Que no entanto, o comenheiro JOSÉ CAEIRO encontra-se desaparecido já há vários anos, razão pela qual se faz necessário a outorga de Suprimento Judicial de consentimento; Que fica a sua parte, conforme determina a lei, depositada em Juízo, à sua disposição; Que ademais, esclarecem os requerentes que tendo colocado o imóvel à venda, dentre as várias propostas que lhes foi oferecida, uma particularmente lhes interessa, ou seja, a da Igreja Batista de Nova Esperança, que ofereceu a quantia de Cr\$ 390.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); Requereram a citação por edital do herdeiro José Caeiro que se encontra em lugar incerto e não sabido, inclusive, cientificando-o da venda, para querendo, no prazo legal exercer o direito de preferência na aquisição, conforme lhes facultada a lei; Que se proceda a avaliação judicial do imóvel; seja expedido Alvará judicial para a alienação do imóvel e que seja suprido judicialmente, o consentimento de José Caeiro; Que o produto da venda correspondente a 1/20 (um vinte avos) seja depositado em caderneta de poupança vinculada a este Juízo em nome de José Caeiro; Requereram a Intimação do Representante do Ministério Público para acompanhar o feito; Requereram finalmente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita por não terem condições de suportar as custas processuais conforme dispõe a lei 1.060/80. Dou-se a causa o valor de Cr\$ 350.000,00. E N C E R R A M E N T O - E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente o requerido José Caeiro e sua mulher, se casado for, expediu-se o presente edital que será publicado por uma (01) vez no Diário da Justiça, gratuitamente, uma vez que a parte requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita, e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa e nove, Eu, Vicente Marques, Escrivão, que datilografei e subscrevi, por determinação contida na Portaria nº 01/86, deste Juízo, assino o presente.

VICENTE MARQUES
ESCRIVÃO

COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA EXEQUENTE MBN-PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Doutor TRAJANO AUGUSTO S. PEIXOTO, MM. Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, PR, na forma da lei,

F A Z S A B E R

que, pelo presente edital, expedido nos autos nº 027/83, de Execução de Título Extrajudicial, promovidos por MBN-Produtos Químicos Ltda., contra Albero - nir Coelho de Andrade e outro, I N T I M A a exequente MBN - Produtos Químicos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, para promover o andamento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. DESPACHO DE FL. 167: "Intime-se, por edital, com prazo de 20 dias, a dar andamento ao feito, dentro de 48 horas, sob pena de extinção. Em 17/VIII/90. (a) Trajano Augusto S. Peixoto, Juiz de Direito Substituto". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, PR, vinte de agosto de mil novecentos e noventa (20/08/1990). Eu, Nivaldo Ortiz, Escrivão, que datilografei e subscrevi.

Subscrevo o presente por ordem do
MM. Juiz (Portaria nº 01/84)

NIVALDO ORTIZ
Escrivão

F. Cr\$ 1.950,00 - P. 5491

DIREÇÃO DO FÓRUMCONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE VIGIAEDITAL Nº 03

O PRESIDENTE E MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE VIGIA, NÍVEL 12, DA COMARCA DE PONTA GROSSA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZEM PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que tendo concluído os trabalhos de correção das provas, realizadas em data de 28 de setembro do corrente ano, FORAM APROVADOS, pela ordem decrescente de classificação, os seguintes candidatos:

- 1º DIRLEI ADÃO CARDOSO
- 2º JOSÉ OSMAR GALVÃO CARNEIRO
- 3º PEDRO RIBEIRO DE LIMA
- 4º MARCUS VINÍCIUS MAZZOTTINI

FAZEM SABER, outrossim que os dois primeiros candidatos ficam intimados a cumprirem o disposto no item II, letra "d" do Edital de Concurso nº 01/90, dentro do prazo de 10 (dez) dias.

DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de outubro (10) do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu Ariete Geremias Eleutério (Ariete Geremias Eleutério) Secretária da Direção do Fórum, o datilografei e o subscrevo.

Hamilton Massi Corrêa

Juiz de Direito - Diretor do Fórum
Presidente da Banca Examinadora

Ariete Geremias Eleutério

Silvana Pinto Maia

Membros da Banca Examinadora

F: CR\$ 3.900,00 P. 5537

= EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO - 20 DIAS =

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JOSUÉ CORRÊA FERNANDES, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI. -

F/A/Z S/AB/E/R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que CITA a executada: CLEA APARECIDA VILLELA MIGUEL, residente em lugar incerto e não sabido, nos autos nº 889/83 de EXECUTIVO FISCAL, em que é Exequente: FAZENDA PÚBLICA